



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Das Informações Primárias:

☒ Órgão Requerente: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte ☒ Unidade Solicitante: Secretaria de Administração	☒ Descrição de Categoria de Investimento:
	(X) Compras de materiais e bens comuns () Compras de equipamento e materiais () Serviços comuns - manutenção/prestação de serviços. () Serviços especializados () Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria. () Serviços de engenharia e obras () Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:
(X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação () Credenciamento () Chamamento Público () Adesão a Ata de Registro de Preços "carona"

3. Do Objeto

3.1 O objeto do presente termo é a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. Justificativa

- 4.1 A presente demanda fundamenta-se na necessidade de manutenção das atividades da Câmara Municipal, sendo a aquisição indispensável para garantir a higiene das dependências, o suporte às sessões legislativas e o fornecimento de itens básicos de consumo e segurança.
- 4.2 A descrição detalhada e a fundamentação técnica desta necessidade encontram-se plenamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo, que detalha o planejamento e a adequação de cada item solicitado.
- 4.3 A aquisição é, portanto, uma necessidade logística e sanitária essencial para evitar a interrupção dos serviços desta Casa Legislativa.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

5. Estimativa de Contratação (art. 6º, XXIII, letra a - i)

5.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base no histórico de consumo e nas necessidades projetadas para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte.

5.1.1 A especificação detalhada dos materiais, contendo a descrição técnica, as unidades de medida e os quantitativos totais, segue discriminada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL UNITARIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM.DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM COM 05 LITROS	UNID	50		
				R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
2	ALCOOL ETILICO COM TEOR DE 70% INPM, LIQUIDO, SEM PERFUME, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO 1 LITRO	UNID	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - DIFUSOR COM VARETAS - ESSÊNCIA CONCENTRADA, FRAGRÂNCIA ESPECIAL DE LONGA DURAÇÃO, COM 250ML, DIVERSOS AROMAS.	UNID	30	R\$ 39,10	R\$ 1.173,00
4	BORRIFADOR MULTIUSO - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO	UNID	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
5	BOTA DE PROTECAO - DE PVC (PLASTICA), NUMERO PADRAO DE 41 A 39, SOLADO DE LATEX, PALMILHA DE COURO, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, DESTINADA PARA APICULTURA	PAR	2	R\$ 60,96	R\$ 121,92
6	CANECA - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5 L, COM ALCA REFORCADA DE MADEIRA	UNID.	2	R\$ 74,53	R\$ 149,06
7	COADOR DE CAFÉ DE TNT N103	UNID.	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80
8	FACA DE MESA EM INOX	UNID.	1	R\$ 18,49	R\$ 18,49
9	COLHER DE MESA EM INOX - COLHER DE CHÁ KIT COM 12 PEÇAS	UNID.	1	R\$ 53,40	R\$ 53,40
10	COLHER DE MESA EM INOX - COLHER DE SOPA KIT COM 12 PEÇAS	UNID.	1	R\$ 97,80	R\$ 97,80
11	COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES	PCT.	15	R\$ 7,44	R\$ 111,60
12	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PCT.	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
13	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECÇÃO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS	UNID	80	R\$ 32,57	R\$ 2.605,60



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

30	RODO DUPLO PUXA SECA - CABO DE ALUMINIO 120CM, BASE MEDINDO 60CM EM PLÁSTICO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	UNID	4	R\$ 40,16	R\$ 160,64
31	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 4 KG, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT 4 KILO	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
32	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBONA COM 05(CINCO) LITROS	UNID	10	R\$ 32,22	R\$ 322,20
33	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 10 UNIDADE	50	R\$ 22,21	R\$ 1.110,50
34	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CM X ALT.62CM X ESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 10 UNIDADE	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50
35	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, COMPOSICAO BASICA CONSERVANTE, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSENCIA E VEICULOS, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300ML, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS.	UNID	30	R\$ 12,28	R\$ 368,40
36	VASSOURA MULTIUSO V-35 CERDAS MÉDIAS COM CABO DE AÇO RESISTENTE	UNID	6	R\$ 17,78	R\$ 106,68
37	AÇÚCAR 2 KG	PACT.	60	R\$ 7,99	R\$ 799,00
38	AÇÚCAR REFINADO 1KG	PACT	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
39	ÁGUA MINERAL 497 ML NATURAL SEM GÁS	UNID.	4000	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00
39	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G - ISENTO DE GRÃOS, EXCELENTE QUALIDADE, CERTIFICADO DE ORGÃO COMPETENTE DE SELO DE QUALIDADE. EMBALAGEM ALMOFADA.	PACT	200	R\$ 35,53	R\$ 7.106,00
39	CANELA - EM RAMA, 10 G,	PACT.	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
39	ERVA DOCE PARA CHÁ PACOTE 50G	PACT.	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
39	HORTELÃ PARA CHÁ PACOTE 20G	PACT.	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
TOTAL					R\$ 41.687,96



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

5.2 Solicitação de Amostras

5.2.1 A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT poderá, a seu critério, solicitar amostras de itens como café, materiais de limpeza concentrados ou equipamentos (ex: botas e rodos) para avaliar a qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido.

- As amostras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, 66, Centro, Nova Canaã do Norte/MT.

5.3 PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.3.1 Os preços estimados para a presente aquisição foram obtidos através de uma cesta de preços composta por orçamentos de empresas do ramo localizadas no município e consultas ao **Sistema RADAR**.

5.3.2 A utilização desses parâmetros visa assegurar que o valor de referência esteja em conformidade com os preços de mercado atuais, considerando as particularidades logísticas da região e os registros de preços públicos vigentes.

5.3.3 Tendo-se como valor total estimado, após cálculo do valor a importância de R\$ 40.259,89 (quarenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Verificou-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente para contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

6.1 A presente contratação se fundamenta na necessidade para atender Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra c)

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

8.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital de convocação, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora, quando esta última houver.

8.2 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

8.3 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

8.4 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5 Os fornecedores devem atender a todas as condições e requisitos estabelecidos no edital de licitação, incluindo documentação exigida, especificações técnicas dos produtos, critérios



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

de avaliação e demais disposições pertinentes ao processo de contratação.

8.6 A empresa deve cumprir todas as normas trabalhistas, tais como a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), garantindo os direitos trabalhistas dos funcionários;

8.7 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos serviços prestados sempre cumprindo o que for acordado em as partes.

Requisitos de Qualificação

✓ A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Requisitos Legais

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- ✓ Lei nº 14.133/21;
- ✓ CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra e)

Das Obrigações

9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

9.2. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

9.4. Indenizar terceiros mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.5. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

9.6. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

9.7. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.8. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Ordenador de Despesas, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

9.9. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

9.10. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria adquirente, após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito.

9.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT SE OBRIGA, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO A:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
9.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

9.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

9.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

9.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

9.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Câmara de Nova Canaã do Norte – MT.

9.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

9.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

9.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

9.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

9.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

10.1 Local e Horário

10.1.1 Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, localizada na:

- Endereço: Avenida Brasil, nº 66, Centro, Nova Canaã do Norte – MT.
- A entrega deverá ser efetuada no setor indicado pelo Fiscal do Contrato, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente administrativo da Casa Legislativa.

10.1.2 O FORNECEDOR assumirá integralmente as responsabilidades abaixo, garantindo a eficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha:

a) Custos de Entrega: Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga e descarga no local indicado pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT correrão exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

b) Responsabilidade por Danos: O fornecedor deverá realizar a troca imediata, sem ônus para a Câmara, de qualquer item que apresente avarias (como frascos rompidos, embalagens amassadas ou vazamentos) decorrentes do transporte.

c) Flexibilidade nas Solicitações: O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Casa Legislativa, não havendo obrigatoriedade de quantidade mínima por pedido, não podendo o fornecedor alegar inviabilidade por volume reduzido.

10.2 Requisitos das Embalagens e Rotulagem

10.2.1 As embalagens de produtos como água sanitária, álcool 70%, desinfetantes e gêneros alimentícios devem garantir a integridade do conteúdo e conter:

a) Dados de Fabricação: Nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

b) Especificações Técnicas e Composição: Descrição clara dos componentes (ex: teor de cloro ativo, composição básica de detergentes, selos de qualidade de café).

c) Registros Legais: Número de registro ou notificação na ANVISA ou Ministério da Saúde, conforme a natureza do produto (saneantes ou alimentos).

d) Idioma: Todas as informações de rótulo, sejam de produtos nacionais ou importados, deverão estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

10.3 Prazos de Validade e Conservação

a) Validade: No ato da entrega, os produtos devem possuir prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, exceto para itens cuja natureza ou método de produção exija prazos menores, caso em que a validade remanescente não poderá ser inferior a 70% do total indicado no rótulo.

b) Transporte de Perecíveis: Materiais que exijam condições especiais de conservação deverão ser transportados conforme as normas da ANVISA para manter a qualidade e segurança do consumo.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

11.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, observando-se os seguintes critérios:

11.1.1 Prazo de Entrega: O FORNECEDOR deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

11.2 Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O recebimento **provisório** ocorrerá no ato da entrega, para conferência de quantidades e integridade das embalagens.

b) O recebimento **definitivo** dar-se-á em até **48** (quarenta e oito) **horas** após a entrega, após a verificação minuciosa da qualidade, prazos de validade e conformidade com as especificações técnicas solicitadas (como teor de álcool, especificações de limpeza e qualidade do café).

c) **Substituição de Itens:** Caso algum produto seja rejeitado no momento do recebimento definitivo por não atender às especificações (ex: embalagem violada, validade vencida ou marca divergente da aprovada), o fornecedor terá o prazo de **48** (quarenta e oito) **horas** para efetuar a substituição sem custos adicionais para a Administração

11.3 DA SUBCONTRAÇÃO: É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação integral, a cessão ou a transmissão a terceiros da totalidade do objeto.

11.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA DE EXECUÇÃO): Não haverá exigência da garantia de execução prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não haverá adiantamento do pagamento.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, letra f)

12.1 Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, letra g)

13.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

13.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.6 O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.7 A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

13.8 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
13.9 O prazo para pagamento não será superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
13.10. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, letra g)

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

14.1.2 O critério de julgamento é pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, XXIII, letra j)

15.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a comprovação da adequação orçamentária e da previsão de recursos para a presente contratação.

15.2 Para tal finalidade, será **solicitado formalmente ao Setor de Contabilidade** desta Casa Legislativa a indicação precisa da **rubrica orçamentária (código, classificação funcional programática e elemento de despesa)** que será onerada.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os critérios de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os estipulados no edital.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

() Não

(X) Sim

a) **Atestado de Capacidade Técnica:** Para fins de comprovação de aptidão técnica, o fornecedor deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A exigência é essencial para garantir que a empresa possui estrutura para realizar as **entregas parceladas** ao longo do contrato, assegurando a regularidade no abastecimento, a manutenção dos preços registrados e a qualidade dos produtos do início ao fim do fornecimento.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (SE HOUVER)

() Não se aplica

(X) Se aplica

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

19.1 O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

19.2 Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Nova Canaã do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2026.


MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA
Assessora Administrativa
Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte - MT

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

Em 09/02/2026


JUAREZ DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara